



ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA

*Secretaria Municipal de Saúde*

# PLANO DE OPERACIONALIZAÇÃO PARA VACINAÇÃO CONTRA A COVID- 19

04 DE OUTU

BRO DE 1959

CATINGUEIRA

2021



## SUMÁRIO

### APRESENTAÇÃO

1. INTRODUÇÃO
2. CARACTERIZAÇÃO DO MUNICÍPIO
3. OBJETIVOS
4. COMPETÊNCIAS DA GESTÃO MUNICIPAL
5. GRUPOS PRIORITÁRIOS A SEREM VACINADA E ESTIMATIVA POPULACIONAL PARA VACINAÇÃO.
6. CRITÉRIOS PARA DISPONIBILIZAÇÃO DA VACINA COVID 19
7. METAS
8. REGISTRO DE DOSES APLICADAS
9. VIGILÂNCIA DOS EVENTOS ADVERSOS PÓS – VACINAÇÃO (EPV)
10. ORIENTAÇÕES GERAIS PARA OS SERVIDORES DA SAÚDE
11. MATERIAIS A SEREM COMPRADOS PARA O DESENVOLVIMENTO DA VACINAÇÃO

### REFERÊNCIAS

04 DE OUTU

BRO DE 1959



## APRESENTAÇÃO

A pandemia por COVID-19 é a maior da história recente da humanidade, o vírus responsável é o SARS-CoV-2, também chamado de “novo coronavírus”, oficializado as autoridades sanitárias da Organização Mundial de Saúde (OMS) em 31 de dezembro de 2019, na China, tendo sido identificado em pessoas que apresentavam infecção respiratória aguda, algumas vezes de natureza grave.

Seu epicentro foi na província de Hubei, retratado como uma doença de origem zoonótica, já que os primeiros casos confirmados eram de frequentadores e trabalhadores do Mercado Atacadista de Frutos do Mar da região, que também vendia animais vivos.

Trata-se de uma doença de elevada transmissibilidade e distribuição global. O novo coronavírus é capaz de infectar humanos e pode ser transmitido de pessoa a pessoa por gotículas respiratórias, por meio de tosse ou espirro, pelo toque ou aperto de mão ou pelo contato com objetos ou superfícies contaminadas seguido de contato com a boca, nariz ou olhos.

Diante dessa situação, o **Plano de Operacionalização para vacinação contra o COVID-19 no município de Catingueira** é um documento elaborado com o intuito de definir as responsabilidades do nível municipal frente à vacinação e de interromper a transmissão da doença, estabelece a organização necessária, de modo a atender situações de emergência, visando à integralidade das ações, bem como a prevenção e controle dessa doença, além disso, busca o desencadeando de respostas oportunas e adequadas frente à pandemia.

**Eliana Marques Oliveira Torres**  
**Secretária Municipal de Saúde**

04 DE OUTU

BRO DE 1959



# 1. INTRODUÇÃO

A Organização Mundial de Saúde (OMS) declarou em 11 de março de 2020 a pandemia de Covid-19, causada pelo novo coronavírus (Sars-Cov-2), uma doença que já está espalhada por diversos continentes com transmissão sustentada entre as pessoas.

As responsabilidades continuam de forma tripartite, mas salientando que a responsabilidade e a coordenação da aquisição de todas as vacinas contra a COVID-19 com reconhecidas eficácia e segurança é do Ministério da Saúde, tendo em vista que a aquisição do contingente de imunobiológicos necessários para imunização em primeiro momento de grupos mais vulneráveis e em segundo, a população em massa.

O PNI é responsável pela política nacional de imunizações e tem como missão reduzir a morbi-mortalidade por doenças imunopreveníveis, com fortalecimento de ações integradas de vigilância em saúde para promoção, proteção e prevenção em saúde da população brasileira. A vacinação, no município terá início logo após o recebimento das doses enviadas pelo Programa Nacional de Imunizações (PNI).

Diante desse contexto, a Secretaria de Estado da Saúde da Paraíba (SES-PB) emitiu o **Decreto nº 40.122** de 14 de março de 2020, que declara situação de Emergência no Estado da Paraíba ante ao contexto de decretação de Emergência em Saúde Pública de Interesse Nacional pelo Ministério da Saúde, e a declaração da condição de pandemia de infecção humana pelo Coronavírus definida pela Organização Mundial de Saúde, como também o **Decreto n. 20.134** de 20 de março de 2020 que declara estado de calamidade pública, para os fins do art. 65 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, em razão da grave crise de saúde pública decorrente da pandemia do Coronavírus (Covid-19), e suas repercussões nas finanças públicas do Estado da Paraíba, e dá outras providências.

Norteados pelo **CIB – PB Nº 01/2021** da Secretaria de Estado da Saúde apresenta o Plano



estadual de Operacionalização para vacinação contra o COVID-19, publicado no Diário oficial em 15 de janeiro de 2021, sendo um documento que expressa o compromisso do Governo com a saúde dos paraibanos, que busca instrumentalizar gestores municipais e profissionais de saúde de modo a garantir vacinação a todos os usuários buscando uma atenção integral e de qualidade. Considerando as constantes atualizações disponibilizadas pela OMS e MS, este Plano está sujeito a ajustes decorrentes da sua utilização prática e das mudanças observadas no cenário epidemiológico.

Destacamos que as informações contidas neste plano serão atualizadas conforme o surgimento de novas evidências científicas, conhecimentos acerca das vacinas, cenário epidemiológico da COVID-19, em conformidade com as fases previamente definidas e aquisição dos imunizantes após aprovação pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA).



## 2. CARACTERIZAÇÃO DO MUNICÍPIO

### □ DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO MUNICÍPIO

**CODIGO IBGE: 2504207**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA**

**Administração:** Suelio Félix de Alencar

**CNPJ:** 08.885.287/0001 - 96

**End.:** RUA INACIO FELIX

**Bairro:** Centro    **Catingueira - PB**

**CEP:** 58715 – 000

**TEL:** (83) 3427-1227

**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**Secretária:** Eliana Marques Oliveira Torres

**End.:** RUA INACIO FELIX DE OLIVEIRA

**Bairro:** Centro

**CEP:** 58715 – 000    **Catingueira – PB**

**04 DE OUTU**

**BRO DE 1959**

### □ História

O vocábulo Catingueira, utilizado para denominar o atual município, é originário de uma grande árvore, de mesmo nome (*Caesalpinia pyramidalis*), que havia às margens da estrada, que servia de abrigo para os viajantes. Eram tropeiros que transportavam cereais, em lombos de animais, unindo o Vale do Piancó, Sertão, Cariri e Brejo, nas primeiras manifestações de



progresso e que elegeram o referido ponto como descanso obrigatório, dada à estrutura já existente, criada a partir de uma permanente busca aos animais desaparecidos.

Historiadores do município, baseados em informações de Zé Cipriano, relatam que o Major Pedro Fírmio Aires, dono da fazenda Pedro Velho, mantinha um vaqueiro, a exemplo do que acontecia nas propriedades Serra Branca e Campo Grande. Dadas as extensas faixas de terra, era normal o desaparecimento de bovinos. Em uma missão de busca, o vaqueiro da Fazenda Pedro Velho, resolveu descansar debaixo da Catingueira, que se localizava onde hoje é o oitão nascente da atual Igreja, quando ouviu o trompete do cavalo de um colega, procedente da Fazenda Serra Branca, pertencente a Marcolino Soares. Os dois desenvolviam missão semelhante. Enquanto os cavalos pastavam, eles conversavam. Mais tarde surgia outro vaqueiro, desta feita, da Fazenda Campo Grande, hoje município de Emas. Ao final do bate-papo e, em meio ao insucesso da operação que desenvolviam, decidiram, então, marcar um novo encontro, no mesmo local, para desenvolverem as buscas em conjunto. E assim começava uma grande amizade entre o trio, que sempre convergia ao ponto inicial, chegando a construir uma casa de taipa, ao lado da árvore e, inclusive, viabilizando morada para uma senhora, a qual, durante muito tempo, deu suporte ao grupo, com relação à alimentação, água e abrigo. Chegaram também a construir um curral onde o gado encontrado era provisoriamente colocado. Paralelo ao trabalho dos tratadores do gado veio o suporte fundamental dos homens da estrada.

Segundo alguns historiadores, a povoação teve sua origem em meados do Século XVIII, na Fazenda estruturada por Pedro Velho Barreto, que até hoje é tido como fundador do município. Contudo, as primeiras casas teriam sido construídas a partir de 1745. A condição de pousada trouxe em consequência um novo ramo de atividade e uma maior expansão, já que o atendimento aos transportadores de mantimentos começou a gerar dividendos e atrair novas pessoas para o lugarejo. Em 1774, o Sertão foi acometido por uma epidemia de cólera, época em que a senhora Ana Joaquina da Silva e filhos fizeram uma prece a São Sebastião para que Catingueira ficasse livre desse mal. A moléstia chegou até o Sítio Cabaças, no município de Santa Teresinha (Paraíba), continuou no Sítio Marrecas, desviando-se do ponto pleiteado e atingindo Emas. Acredita-se que a Serra, dada a sua localização, teria desviado o vento contaminado com o vetor



de transmissão da doença, o que pode explicar o fato do mal não ter chegado ao lugarejo, situado entre as duas localidades atingidas. Em cumprimento à promessa doaram uma área de terra para o patrimônio da Igreja.

A Construção da capela, que deu impulso ao povoado, teve a frente o senhor João Luiz de Abreu e o Coronel Firmino Aires Albano Costa, edificação que contribuiu, decisivamente, para o desenvolvimento da localidade, principalmente pela assistência a ela dispensada através do Padre Ibiapina, missionário incansável que atuou em quase todo o interior da Paraíba. Com o templo católico erguido o lugar passou a ser denominado de São Sebastião da Catingueira, mantido por ocasião da criação da subdelegacia de polícia e oficializado com a lei que criou o distrito de paz.

A economia crescente unida ao prestígio político do Coronel Firmino Aires, que em 1886 já representava a região na Assembleia Legislativa Provincial, deu novo impulso à concentração populacional, ao passo em que despontou para a oficialização do município no futuro. Através da Lei 836, de 9 de setembro de 1887, já surgia o Distrito. O nome do lugar foi mudado para Jucá, em 23 de julho de 1890, através do Decreto 27. A elevação chegou a ser suprimida no século XIX, provavelmente, entre o final da década de 1920 e início da década de 1930. Contudo, o restabelecimento da condição de distrito veio a ocorrer em 30 de junho de 1933, através do Decreto 400. Ainda com o nome de Jucá. Catingueira foi declarada Vila, através do Decreto 1.010, de 30 de março de 1938, em conformidade com o Decreto-Lei Federal 311, de 2 de março daquele mesmo ano. Finalmente, em 15 de novembro de 1938, com base no Decreto 1.164, que fixou o quadro da divisão territorial, administrativa e judiciária do Estado, foi restaurada a denominação de Catingueira, pertencendo muitos anos ao município de Piancó.

A elevação à categoria de cidade veio em consequência da Lei 2.144, de 15 de junho de 1959. O autor do anteprojeto, que levou o número 204, foi o deputado José Gayoso. Na solenidade de sanção, do Governador Pedro Gondim, estiveram presentes, além do parlamentar que tomou a iniciativa, as seguintes personalidades: Dr Elzir Matos-Secretário das Finanças, Plácido Lopes, Epitácio Brunet, Brasiliano Lopes Loureiro, Severino Ramos, Cesário Brandão,





Marcos Gayoso Nogueira e Dr. João Costa e João Luiz de Abreu Junior. A instalação do município se deu em 4 de outubro do mesmo ano.

## □ **Geografia**

O município está incluído na área geográfica de abrangência do semiárido brasileiro, definida pelo Ministério da Integração Nacional em 2005. Esta delimitação tem como critérios o índice pluviométrico, o índice de aridez e o risco de seca.

O município localiza-se na unidade geo-ambiental da Depressão Sertaneja, com clima semiárido. A vegetação predominante é a caatinga xerófila, com cactáceas, árvores e arbustos de médio porte. Catingueira está inserido na bacia hidrográfica do rio Piranhas, na sub-bacia do rio Piancó. Seus principais tributários são os riachos do Catolé, Ferro Velho, dos Negros, da Malícia, da Ramada, Castelo, Fundo, do Seixo, do Serrote Branco, da Goiabeira, Cacimbas, da Catingueira, da Pedra da Onça, dos Marrecos, do Tamanduá, dos Caibros, da Várzea do Buraco, do Cedro, do Cipó, Flamengo, Malhada da Espera, dos Pinhões, Poção, Pocinho, Condado, do Saco Grande e da Boa Vista. Conta ainda com o açude Cachoeira dos Cegos, com capacidade de acumulação de 69.032.260 m<sup>3</sup>.

## □ **ORGANIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE**

**Catingueira** é um município brasileiro do estado da Paraíba, localizado na Região Geográfica Imediata de Patos e integrante da Região Metropolitana de Patos. De acordo com o IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística), no ano de 2021 sua população foi estimada em 4.935 habitantes, com área territorial de 529 km<sup>2</sup> é sede da 3ª Macrorregional e 6ª Região Geo-administrativa do Estado da Paraíba.



No âmbito da assistência em saúde, o município de Catingueira - PB dispõe de capacidade física instalada para desenvolver ações assistenciais no nível básico de saúde, distribuído em 12 estabelecimentos de saúde conforme tabela abaixo retirada do CNES.

**Dados da Mantenedora**

Mantenedora:		Responsável - CATINGUEIRA	
Nome Empresarial:	PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA	CNPJ:	08885287000196
Logradouro:	RUA INACIO FELIX	Número:	S/N
Município:	CATINGUEIRA	UF:	PB
Agência:	01511	Região de Saúde:	006
Tipo do Fundo:	Estadual	Natureza Jurídica:	MUNICIPIO
CEP:	58715000	Telefone:	834091032
Conta Corrente:	74349	CNPJ do Fundo:	

**Mantidos**

CNES	Nome Fantasia	Razão Social
6900275	SERVICO DE ATENDIMENTO MOVEL DE URGENCIA SAMU 192	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CATINGUEIRA
6914381	VIGILANCIA SANITARIA DE CATINGUEIRA	PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA
9619682	LABORATORIO DE PROTESE DENTARIA DE CATINGUEIRA	MUNICIPIO DE CATINGUEIRA
2321173	USF ALBINO FELIX	PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA
7924364	POSTO DE SAUDE DE ITAJUBATIBA	MUNICIPIO DE CATINGUEIRA
7855001	POLO DE ACADEMIA DA SAUDE DE CATINGUEIRA	MUNICIPIO DE CATINGUEIRA
9711910	FARMACIA BASICA DE CATINGUEIRA	MUNICIPIO DE CATINGUEIRA
2321181	USF INACIO LUIZ MOTA	PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA
6431607	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE CATINGUEIRA	PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA
7432933	CENTRO DE ESPECIALIDADES DE CATINGUEIRA	PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA
6430260	CENTRAL DE REGULACAO DE CATINGUEIRA	PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA
2321165	UNIDADE MISTA MARIA LEANDRO	UNIDADE MISTA
<b>TOTAL</b>		<b>12</b>

FONTE: SCNES/2021

O município possui uma rede de serviços de Saúde organizada através da Atenção Básica, tendo a Estratégia Saúde da Família como área prioritária e ordenadora da rede, com 100% de cobertura proporcional, sendo a principal porta de entrada do sistema, conta com uma Vigilância em Saúde composta pela Ambiental, Sanitária e Epidemiológica.

A Secretaria Municipal da Saúde possui 01 (uma) Rede de Frio destinado ao armazenamento de vacinas e insumos que já atuam dentro do programa de imunizações. Este local recebe as vacinas do nível regional e realizam a distribuição para as 02 Unidades Saúde da Família de sua área de abrangência.

A Rede de Frio Municipal conta com ambiente climatizado 24 horas, com Câmara Refrigerada de Vacinação, refrigeradores monitorados com capacidade de 280 l/ cada, frízeres, caixas térmicas e veículo para transporte e distribuição para os serviços de saúde. As comunidades rurais são atendidas em loco com deslocamento dessas equipes as mesmas.



### 3. OBJETIVOS

#### Geral

- Formular plano de ações e estratégias de planejamento para a vacinação contra a COVID19 no município de Catingueira.

#### Objetivos específicos

- Apresentar a população-alvo e grupos prioritários para vacinação contra a COVID-19 elencando usuários com maior risco de desenvolver complicações ou óbitos pela doença;
- Capacitar 100% dos profissionais imunizadores e técnicos administrativos responsáveis pelo registro da população vacinada no Sistema de Informação do Programa Nacional de Imunização (SIPNI);
- Garantir que seja realizado nominalmente e de forma organizada a vacinação da população-alvo e grupos prioritários para vacinação apresentada pelo Ministério da Saúde e Secretaria do Estado da Saúde;
- Disponibilizar de forma complementar insumos necessários para execução das ações de vacinação no município.
- Estabelecer as medidas para vacinação segura e eventos adversos pós-vacinação;
- Divulgar as estratégias de comunicação para a população quanto à vacinação contra a COVID-19.



## 4. COMPETÊNCIAS DA GESTÃO MUNICIPAL

- ❑ Coordenar e executar as ações da vacina, incluindo vacinação, estratégias especiais, notificação e investigação de eventos adversos e óbitos temporalmente associados a vacinação;
- ❑ Gerenciar do estoque de vacinação e demais insumos, incluindo armazenamento e transporte para os locais de uso em conformidade com as normas vigentes;
- ❑ Descarte e destinação final dos frascos, seringas, agulhas utilizadas, conforme normas técnicas vigentes;
- ❑ Articular o pré-cadastro dos usuários de cada público – alvo indicados para vacinação;
- ❑ Articular com demais secretarias, guarda municipal, segurança privada e Secretaria de Segurança Pública afim de garantir a guarda dos imunobiológicos durante seu armazenamento nos serviços bem como na sua distribuição;
- ❑ Gerenciar o sistema de informação do SIPNI: incluindo coleta, processamento, consolidação e avaliação da qualidade dos dados provenientes das unidades notificantes, bem como a transferência de dados em conformidade com prazos e fluxos estabelecidos nos âmbitos estadual e nacional.

04 DE OUTU

BRO DE 1959



## 5. GRUPOS PRIORITÁRIOS A SEREM VACINADA E ESTIMATIVA POPULACIONAL PARA VACINAÇÃO

FASES	POPULAÇÃO ALVO	POPULAÇÃO ESTIMADA
1ª	Trabalhadores de Saúde	
	Pessoas de 80 anos e mais	
	Pessoas de 75 a 79 anos	
	Pessoas de 60 anos ou mais institucionalizadas	
	População indígena em terras indígenas demarcadas	
2ª	Pessoas de 70 a 74 anos	
	Pessoas de 65 a 69 anos	
	Pessoas de 60 a 64 anos	
3ª	Comorbidades	
	Diabetes mellitus;	
	Hipertensão arterial grave;	
	Doença pulmonar obstrutiva crônica;	
	Doença renal;	
	Doenças cardiovasculares	
	Doenças cerebrovasculares;	
	Indivíduos transplantados de órgãos sólidos;	
	Anemia falciforme;	
Câncer;		
Obesidade grave (IMC≥40)		
4ª	Povos e Comunidades Tradicionais Ribeirinha	
	Povos e Comunidades Tradicionais Quilombola	
	Pessoas com Deficiência Permanente Severa	
	Trabalhadores de Educação	
	Força de Segurança e Salvamento Caminhoneiro	
	Trabalhadores Transporte Coletivo Rodoviário e Metroferroviário de passageiros	

04

ITU

PRO DE 1958



	<b>Trabalhadores de Transporte Aéreo</b>	
	<b>Trabalhadores de Portuários</b>	
	<b>População Privada de Liberdade</b>	
	<b>Funcionário do Sistema de Privação de Liberdade</b>	
	<b>Pessoas em Situação de Rua</b>	



## 6. CRITÉRIOS PARA DISPONIBILIZAÇÃO DA VACINA COVID - 19

População-alvo	Definição	Recomendações
<p><b>Trabalhadores de Saúde</b></p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Aqueles que atuam em espaços e estabelecimentos de assistência e vigilância à saúde.</li> <li>• Incluem-se, ainda, os profissionais que atuam em cuidados domiciliares como os cuidadores de idosos e doulas/parteiras, bem como funcionários do sistema funerário que tenham contato com cadáveres potencialmente contaminados.</li> <li>• A vacina também será ofertada aos estudantes da área da saúde que estiverem prestando atendimento na linha de frente da assistência a covid-19.</li> </ul>	<p>A vacinação deve ser realizada nos serviços de atuação.</p>
<p><b>Pessoas de 60 anos e mais</b></p>	<p>Deverão receber a vacina covid19 em conformidade com as fases pré-definidas.</p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Nas áreas de abrangência de Estratégia de Saúde da Família recomenda-se ação de casa a casa como estratégias de vacinação;</li> <li>• Nas instituições de longa permanência os profissionais da saúde deverão realizar a vacinação in loco;</li> <li>• Acrescenta-se também que, a</li> </ul>



		<p>dependem da realidade local, sejam criados Centros de Vacinação COVID-19, drive thru, objetivando reduzir as perdas de doses.</p>
<b>População indígena</b>	<p>Indígenas com 18 anos ou mais atendidos pelo Subsistema de Atenção à Saúde Indígena.</p>	<p>A vacinação será realizada em conformidade com a organização dos Distritos Sanitários Especiais Indígena (DSEI) nos diferentes municípios.</p>
<b>Populações quilombolas</b>	<p>Povos habitando em comunidades tradicionais quilombolas.</p>	<p>A vacinação deverá ser realizada in loco a partir da identificação do quantitativo populacional, de acordo com as estratégias específicas a serem planejadas no nível municipal.</p>
<b>Grupo com comorbidades</b>	<p>Para indivíduos com comorbidade já descritas, de acordo com a faixa etária indicada pela Anvisa.</p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Será necessário apresentar a prescrição médica especificando o motivo da indicação da vacina, que deverá ser apresentada no ato da vacinação;</li> <li>• Orienta-se que sejam criados Centros de Vacinação COVID-19 a depender da realidade local, objetivando reduzir as perdas de doses.</li> </ul>
<b>Trabalhadores educacionais</b>	<p>Todos os professores e funcionários das escolas públicas e privadas.</p>	<p>Nessa estratégia será solicitado documento que comprove a vinculação ativa do profissional com a escola ou apresentação de declaração emitida pela escola, como também sugere-se que a vacinação</p>





		ocorra nos respectivos setores educacionais.
<b>Pessoas com deficiência permanente severa</b>	Serão considerados indivíduos com deficiência severa	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Deficiência auto declarada.</li> <li>• Orienta-se que seja realizado o cadastramento da população, agendamento da vacinação e adoção de estratégias casa a casa.</li> </ul>
<b>Forças de Segurança e Salvamento</b>	Policiais federais, militares e civis; bombeiros militares e civis e, membros ativos das Forças Armadas (Marinha, Exército e Aeronáutica).	Orienta-se que a vacinação ocorra nas respectivas unidades de atuação.
<b>Funcionários do sistema de prisional.</b>	Demais funcionários, exceto agente de custódia e trabalhadores de saúde.	Orienta-se que a vacinação ocorra in loco.
<b>População privada de liberdade.</b>	População acima de 18 anos em estabelecimentos de privação de liberdade.	Orienta-se que a vacinação ocorra in loco.
<b>Caminhoneiros</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Motorista de transporte rodoviário de cargas definido no art. 1º, II da Lei nº 13.103, de 2 de março de 2015, que se trata da regulamentação da profissão de motoristas.</li> <li>• Observa-se que esse grupo deve ser vacinado independente do município e unidade de federação de residência, uma vez que transitam por todo o país, cabendo ao território organizar e facilitar o acesso desses profissionais.</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Solicita-se a apresentação, por ocasião da vacinação, de documento comprobatório da atuação.</li> <li>• O planejamento e operacionalização da vacinação deve ser articulada e implementada junto a Polícia Rodoviária Federal, Serviço Social do Transporte e Serviço Nacional de Aprendizagem do Transporte (SEST</li> </ul>

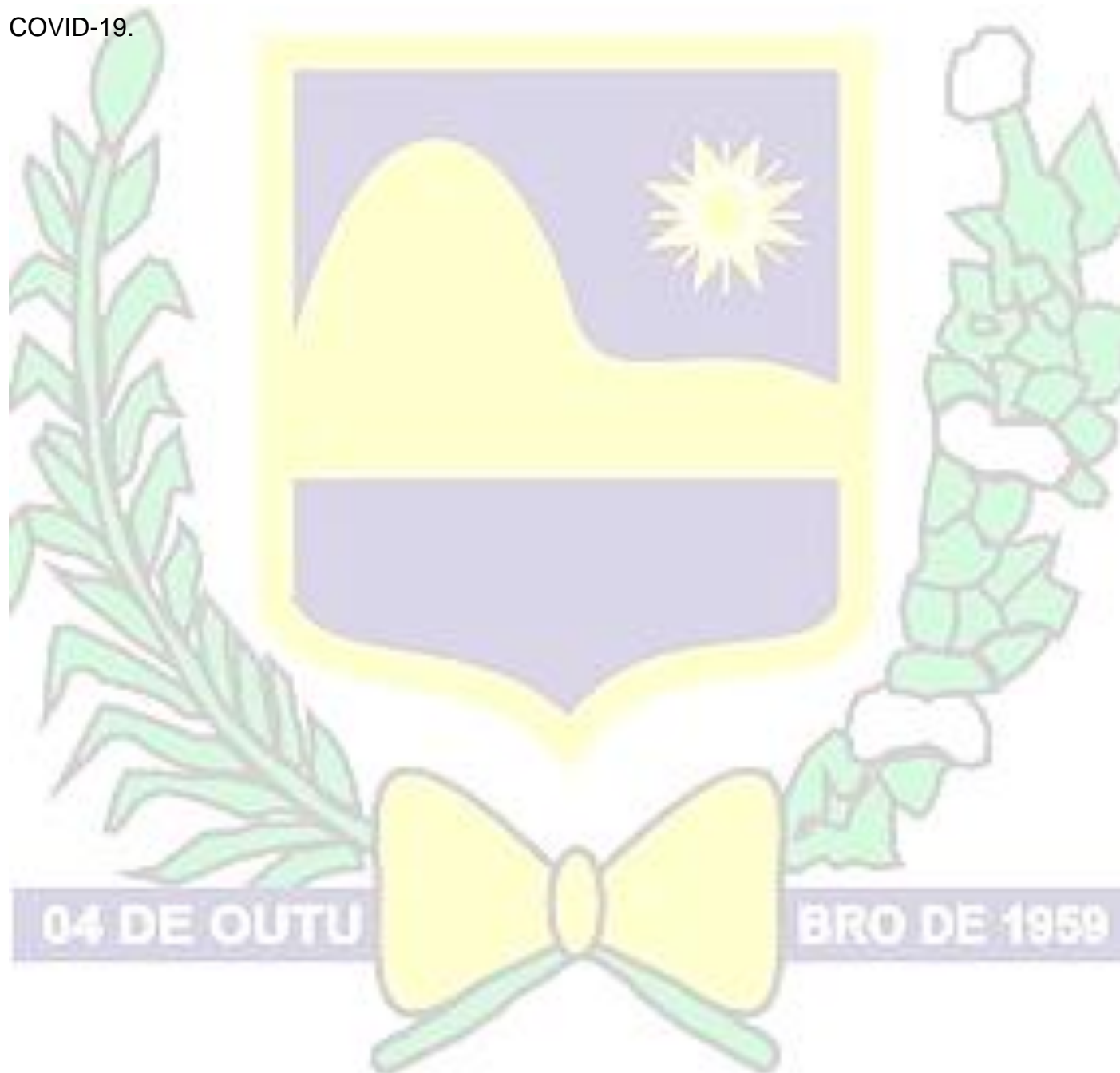


		SENAT), além de outros órgãos e empresas que atuam junto a esse grupo.
<b>Trabalhadores Portuários</b>	Qualquer trabalhador portuário, que atua nos serviços definidos pela Lei 12.815/2013, em seu artigo 40, incluindo os funcionários da área administrativa.	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Solicita-se a apresentação, por ocasião da vacinação, de documento comprobatório da atuação.</li> <li>• Vacinação no Porto de Suape e Porto de Recife</li> </ul>
<b>Trabalhadores de Transporte Coletivo Rodoviário e Metroferroviário de passageiros</b>	Motoristas e cobradores de transporte coletivo rodoviário de passageiros e trabalhadores do transporte metroferroviário de passageiros.	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Solicita-se a apresentação, por ocasião da vacinação, de documento comprobatório da atuação.</li> <li>• Orienta-se que a vacinação ocorra nas respectivas unidades de atuação (empresas de ônibus, aeroportos, entre outros.)</li> </ul>
<b>Trabalhadores de Transporte Aéreo</b>	Funcionários das companhias aéreas nacionais.	
<b>Pessoas em Situação de Rua</b>	Grupo populacional heterogêneo que possui em comum a pobreza extrema, os vínculos familiares interrompidos ou fragilizados e a inexistência de moradia convencional regular, e que utiliza os logradouros públicos e as áreas degradadas como espaço de moradia e de sustento, de forma temporária ou permanente, bem como as unidades de acolhimento para pernoite temporário ou como moradia provisória.	O planejamento e operacionalização da vacinação deve ser articulada e implementada junto aos centros de referência especializados para atendimento da população em situação de rua, no âmbito da proteção social especial do Sistema Único de Assistência Social.



## 7. METAS

Nossa meta é vacinar, pelo menos, 95% de cada um dos grupos prioritários contra COVID-19.



## 8. REGISTRO DE DOSES APLICADAS

O registro de dose aplicada será **NOMINAL e individualizado**, com registro no Sistema de Informação do Programa Nacional de Imunizações (SI-PNI MÓDULO COVID) em todos os pontos de vacinação, nos casos de salas de vacina que ainda não estiverem informatizadas e/ou sem uma adequada rede de internet disponível, deverão proceder com os registros em formulários atendendo o preenchimento de variáveis essenciais para posterior envio para o fluxo de digitação no sistema de informação.

Os **campos essenciais** para o preenchimento manual de formulários na ocasião de salas de vacinação:

1. **CNES – Estabelecimentos de Saúde;**
2. **CPF/CNS do vacinado;**
3. **Nome;**
4. **Data de Nascimento;**
5. **Nome da mãe;**
6. **Sexo;**
7. **Grupo – alvo (idosos, profissional de saúde, comorbidades, etc.);**
8. **Data de Vacinação;**
9. **Nome da vacina / fabricante;**
10. **Tipo de dose; e**
11. **Lote / validade da vacina.**

**Fonte:** adaptado do Plano Nacional de Operacionalização da Vacinação contra a COVID – 19 do Ministério da Saúde.



## 9. VIGILÂNCIA DOS EVENTOS ADVERSOS PÓS – VACINAÇÃO (EPV)

Em casos de Eventos adversos faz-se necessária a notificação imediata dos Eventos Adversos Pós-Vacinação (EAPV), as quais deverão ser realizadas no E-SUS Notifica, única via de entrada de dados. Para tanto devemos:

- Informar as medidas e estratégias a serem adotadas pelo Plano Estadual de Imunização de Paraíba;
- Manter atualizado o portal da (SES-PB) sobre as ações realizadas;
- Disponibilizar peças publicitárias a serem veiculadas nos diversos meios de comunicação de acordo com o plano estabelecido;
- Produzir e intensificar a divulgação de materiais informativos sobre o processo de vacinação para a população em geral, profissionais de saúde, jornalistas e formadores de opinião;
- Monitorar as redes sociais, blogs e outros meios de comunicação para esclarecer rumores, boatos e informações equivocadas;
- Manter atualizado o portal da (SES-PB) sobre as ações realizadas;
- Disponibilizar material informativo para públicos específicos, como os grupos prioritários, gestores, profissionais de saúde, dentre outros;
- Promover coletivas de imprensa e entrevistas com os veículos de comunicação;
- Estabelecer parcerias com a rede de comunicação pública (TVs, rádios e agências de notícias) para enviar mensagens com informações atualizadas;
- Realizar a interlocução com as assessorias de comunicação das demais secretarias de estado para alinhamento de discurso e desenvolvimento de ações no âmbito do Governo de Paraíba; e
- Elaborar e divulgar boletins periódicos sobre as metas vacinais entre os diversos grupos de risco.



## 10. ORIENTAÇÕES GERAIS PARA OS SERVIDORES DA SAÚDE

A vacinação será realizada pelas Equipes de Saúde da Família em nosso território adscrito, a ser realizado nas Unidades Básicas, em domicílio, drive tru, e outros necessários a fim de atingir metas de vacinação.

- Os serviços de vacinação de rotina deverão obedecer às diretrizes nacionais de distanciamento social;
- Realizar a administração das vacinas em áreas bem ventiladas e desinfetadas com frequência, utilizar de preferência espaços ao ar livre e amplos;
- Manter a observação do vacinado no local da aplicação por, pelo menos, 30 minutos (recomendado) após a tomada da vacina se possível;
- Garantir a disponibilidade de local para lavagem adequada ou desinfecção das mãos, pelos usuários;
- Limitar a 01(um) o número de familiares que acompanham usuários que necessitem de acompanhante por lei, observando as recomendações de distanciamento social no local da oferta da vacina e na sala de espera, evitando aglomerações;
- Realizar a triagem de pessoas que apresentam sintomas respiratórios antes da entrada na sala de vacinação para a propagação do SARS-CoV-2.

### **USO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL**

A utilização de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) pelos trabalhadores de saúde envolvidos na Campanha Nacional de Vacinação contra a Covid-19, tem como objetivo a proteção destes trabalhadores, bem como a segurança dos indivíduos que serão atendidos pela vacinação. Nesse sentido, seguem abaixo as orientações:

- EPI obrigatórios durante a rotina de vacinação: - Máscara cirúrgica: obrigatória durante



todo o período de vacinação, prevenendo-se a troca, sempre que estiver suja ou úmida.

- EPI recomendados durante a rotina de vacinação: - Proteção ocular: Protetor facial (face shield) ou óculos de proteção; - Avental descartável para uso diário ou avental de tecido higienizado diariamente;
- EPI com possibilidade de uso eventual (somente para situações específicas): - Luvas: Não está indicada na rotina de vacinação. Dispor de quantitativo na unidade somente para indicações específicas: vacinadores com lesões abertas nas mãos ou raras situações que envolvam contato com fluidos corporais do paciente. Se usadas, devem ser trocadas entre os pacientes, associadas à adequada higienização das mãos.
  - Para acesso aos cartazes sobre a Covid-19 ou outras informações, acesse o site: <https://aps.saude.gov.br/noticia/7236>
  - Para maiores informações entre em contato com o **136**.

### **GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS PROVENIENTES DA VACINAÇÃO**

O gerenciamento de resíduos de serviços de saúde no âmbito do PNI deve estar em conformidade com as definições estabelecidas na Resolução nº 18, de 23 de março de 2018, que dispõe sobre a classificação de riscos de Organismos Geneticamente Modificados (OGM) e os níveis de biossegurança a serem aplicados nas atividades e projetos com OGM e seus derivados em contenção. Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 222, de 28 de março de 2018, que dispõe sobre o regulamento técnico para o gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde e a Resolução Conama nº 358, de 29 de abril de 2005, que dispõe sobre o tratamento e a disposição final dos Resíduos dos Serviços de Saúde (RSS).



Diante disso, para um adequado gerenciamento de resíduos voltado à vacinação contra a Covid- 19, orienta-se o descarte dos frascos em caixa descartável para a vacina Sinovac/Butantan. Os serviços responsáveis pelo gerenciamento de resíduos devem se organizar para um maior processamento de resíduos, tendo em vista a dimensão da campanha.





## 11. MATERIAIS A SEREM COMPRADOS PARA O DESENVOLVIMENTO DA VACINAÇÃO

- Caixas térmicas de poliuretano (21l ou 34l);
- Termômetros digitais;
- Bandeja plástica perfurada;
- Seringa 3 ml (25x6) e (20x5,5);
- Luvas;
- Máscaras N95;
- Máscaras cirúrgicas;
- Capotes;
- Algodão rolo;
- Almotolia;
- Álcool a 70%;
- Caixa descartável (perfuro – cortante);
- Bobinas de gelo reutilizáveis;
- Copos descartável de 180ml;
- Álcool em Gel;
- Touca;
- Cartão de vacinação;
- Boletim de acompanhamento vacinal;
- Outros necessários.

04 DE OUTU

BRO DE 1959

Catingueira – PB, 13 de Fevereiro de 2021.

**Eliana Marques Oliveira Torres**  
**Secretária Municipal de Saúde**

## REFERÊNCIAS

Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Departamento de Imunização e Doenças transmissíveis. Coordenação Geral do Programa Nacional de Imunizações. Plano Nacional de Operacionalização da Vacinação contra Covid-19. 1ª ed. 16 de dezembro de 2020. Brasília: Ministério da Saúde, 2020.

Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de Ciências, Tecnologia, Inovação e Insumos Estratégicos em Saúde. Departamento de Ciência e Tecnologia. relatório Técnico - Monitoramento de vacinas em desenvolvimento contra Sars-CoV-2. 30 de outubro de 2020. [recurso eletrônico]/ Brasília: Ministério da Saúde, 2020.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Departamento de Imunização e Doenças Transmissíveis. Coordenação-Geral do Programa Nacional de Imunizações. 2020a. **Plano nacional de operacionalização da vacinação contra a covid-19**. Disponível em: [http://estaticog1.globo.com/2020/12/12/adpf754planovacinaocovid.pdf?\\_ga=2.230876895.1945070027.1610471662-611a8845-54bb-3710-0883-434c3f62a7fb](http://estaticog1.globo.com/2020/12/12/adpf754planovacinaocovid.pdf?_ga=2.230876895.1945070027.1610471662-611a8845-54bb-3710-0883-434c3f62a7fb). Acesso em: 07 jan. 2021.

OPAS. VACINAÇÃO CONTRA A COVID-19. Orientações para o planejamento da introdução da vacina contra a COVID-19 [https://iris.paho.org/bitstream/handle/10665.2/52516/OPASFPLIMCOVID19200014\\_por.pdf?sequence=1&isAllowed=y](https://iris.paho.org/bitstream/handle/10665.2/52516/OPASFPLIMCOVID19200014_por.pdf?sequence=1&isAllowed=y) Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Departamento de Vigilância das Doenças Transmissíveis. Manual de Normas e Procedimentos para Vacinação / Ministério da Saúde, Secretaria de Vigilância em Saúde, Departamento de Vigilância das Doenças Transmissíveis. – Brasília Ministério da Saúde, 2014. [https://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/manual\\_procedimentos\\_vacinacao.pdf](https://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/manual_procedimentos_vacinacao.pdf).

04 DE OUTU

BRO DE 1959